

LEI Nº 933, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

Altera o valor do Piso Municipal de Salários – PMS.

Rosane Gracia, Prefeita Municipal de Sete de Setembro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 92, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Sete de Setembro, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Municipal nº 789/2011, o valor do Piso Municipal de Salários (PMS), previsto no artigo 24 da Lei Municipal nº 789/2011, passa a ser de R\$ 504,87 (Quinhentos e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - A alteração prevista no artigo 1º vigorará a contar de 1º de abril de 2013.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

Rosane Gracia,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.